

# C O D E M A

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

Lei Municipal 1.972 de 16 de outubro de 2019 - Rio Casca - MG

1 Ata nº 15 do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Rio Casca-MG. Às 09 horas do dia  
2 17 do mês de dezembro, do ano de 2020, no município de Rio Casca, em decorrência da pandemia de COVID-19, a  
3 reunião foi realizada via rede social, Whatsapp. A Sessão ordinária com quórum legal e regimental, estando de  
4 acordo com a Lei Municipal 1.972/2019 e a presente ata será enviada a todos participantes do grupo, para  
5 assinatura dos mesmos, certificando assim sua ciência das informações via aplicativo. A reunião foi aberta pelo  
6 Presidente Amon Cosmo Gurgel Moreira, que realizou a abertura da sessão, leitura, discussão, assuntos gerais e  
7 aprovação do expediente e das comunicações da ordem do dia.

## 8 1. ABERTURA DA SESSÃO, LEITURA E DISCUSSÃO:

### Abertura

- Amon realizou a abertura

## 9 2. leitura e Aprovação da Ata do dia:

Aprovado sem ressalva

Aprovado com ressalva

## 10 3. LEITURA DO EXPEDIENTE E DAS COMUNICAÇÕES:

### Foi lido e apresentado:

3.1 – Parecer Técnico nº 004/2020, referente ao Processo 002/2019 -Geraldo Fialho de Resende Filho (LAS/RAS)

3.2 – Parecer Técnico nº 005/2020, referente ao Processo 003/2019 – Geraldo Fialho de Resende Filho (LAS/RAS).

3.3 – Parecer Técnico nº 006/2020, referente à Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP- Processo nº 001/2020 de Intervenção - Nelson Lucarelli Filho – ME.

3.4 – Parecer Técnico nº 007/2020, referente ao Processo nº 008/2020 – Irmãos Romagnoli – LTDA /LAS/Cadastro.

## 11 4. TEMAS INSERIDOS NA PAUTA:

Processo nº 002/2019	<b>Requerente:</b> Geraldo Fialho Resende Filho
	<b>Assunto/Resumo:</b> A atividade principal exercida no empreendimento e objeto de licenciamento será a suinocultura, sendo o número de animais informado no FCE de 800 cabeças em fase de terminação, sendo resultante do empreendimento a classe 02, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.
Processo nº 003/2019	<b>Requerente:</b> Geraldo Fialho Resende Filho
	<b>Assunto/Resumo:</b> A atividade principal exercida no empreendimento e objeto de licenciamento será a suinocultura, sendo o número de animais informado no FCE é de 1.600

# C O D E M A

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

Lei Municipal 1.972 de 16 de outubro de 2019 - Rio Casca - MG

cabeças em fase de Unidade. Produtora de Leiteiro - UPT, sendo resultante do empreendimento a classe O2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

Processo nº  
001/2020

Requerente:

Nelson Lucarelli Filho

Assunto/Resumo: O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA no processo de julgamento/decisão para obtenção de Autorização para intervenção em área de Preservação Permanente – APP do Empreendimento Nelson Lucarelli Filho ME, para atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

Processo nº  
008/2020

Requerente:

Irmãos Romagnoli LTDA

Assunto/Resumo: O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA no processo de julgamento/decisão para obtenção de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO conforme Art. 41 § 1 da Lei 1.972 de 2019, para fins de “FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE”. A principal atividade econômica realizada pelo Empreendedor Irmãos Romagnoli - LTDA em sua propriedade é a Fabricação de Aguardente de forma artesanal com uma produção diária de 750 litros/dia durante os meses de produção (safra da cana-de-açúcar).

#### Parecer Processo nº 002/2019.

Engenheiro de Minas - Daniel de Abreu Milagre - CREA MG-220838/D

Engenheiro Civil - Samuel José de Souza Joaquim - CREA MG-235006/D

Advogado - João Lourenço de Miranda Neto - OAB/MG: 125.81

Equipe Interdisciplinar – SMAPM

Deferido

Indeferido

A Equipe interdisciplinar de análise deste processo, opina pelo **deferimento** desta Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento do empreendedor “Geraldo Fialho de Rezende Filho” – Fazenda Veneza, para a atividade de “Suinocultura”, no município de “Rio Casca - MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes dos programas propostos.

#### Parecer Processo nº 003 /2019.

Engenheiro de Minas - Daniel de Abreu Milagre - CREA MG-220838/D

Engenheiro Civil - Samuel José de Souza Joaquim - CREA MG-235006/D

Advogado - João Lourenço de Miranda Neto - OAB/MG: 125.81

Equipe Interdisciplinar – SMAPM

Deferido

Indeferido

A Equipe interdisciplinar de análise deste processo, opina pelo **deferimento** desta Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento do empreendedor “Geraldo Fialho de Rezende Filho” – Granja Santa Maria, para a atividade de “Suinocultura”, no município de “Rio Casca - MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes dos programas propostos.

#### Parecer Processo nº 001 /2020.

Engenheiro de Minas - Daniel de Abreu Milagre - CREA MG-220838/D

Engenheiro Civil - Samuel José de Souza Joaquim - CREA MG-235006/D

Equipe Interdisciplinar – SMAPM

Deferido

Indeferido

A Equipe interdisciplinar de análise deste processo, opina pela **CONCESSÃO/DEFERIMENTO** da Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ao empreendimento NELSON LUCARELLI FILHO ME – para a atividade de “Extração de Areia e Cascalho”, no município de RIO CASCA - MG.

# CODEMA

**Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente**  
Lei Municipal 1.972 de 16 de outubro de 2019 - Rio Casca - MG

Parecer Processo nº 008 /2020.

Engenheiro de Minas - Daniel de Abreu Milagre - CREA MG-220838/D  
Advogado - João Lourenço de Miranda Neto - OAB/MG: 125.81

Equipe Interdisciplinar – SMAPM

Deferido

Indeferido

A Equipe interdisciplinar de análise deste processo, opina pela **CONCESSÃO/DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO ao empreendimento IRMÃOS ROMAGNOLI LTDA – para a atividade de FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE, no município de RIO CASCA, pelo prazo de 10 anos, vinculada aocumprimento das condicionantes dos programas propostos.

### RESULTADO PLENÁRIO:

DEFERIDO

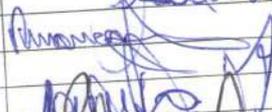
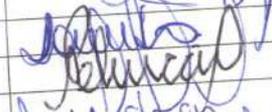
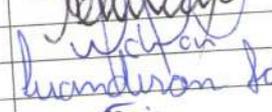
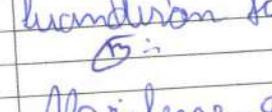
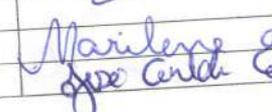
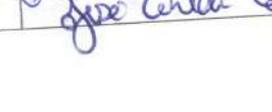
INDEFERIDO

Votação: Nathália Melo Nogueira Couto, Roberto Ribeiro Reis, Luanderson Lopes de Souza, Túlio Marcos da Silva Pedro, Wagner Luna Dias Santos, Amália do Rosário Peliñari, Alexandre Pinto Coelho Amarante, José Geraldo Gonçalves, Marilene Rossi foram favoráveis ao deferimento

12

### 13 5. ENCERRAMENTO:

Sem mais a tratar, o Presidente Amon Cosmo Gurgel Moreira, agradeceu a participação de todos e desejou feliz natal e próspero ano novo.

NOME	ASSINATURA
APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES	
AMON COSMO GURGEL MOREIRA	
ALEXANDRE PINTO COELHO AMARANTE	
NATHÁLIA MELO NOGUEIRA COUTO	
AMÁLIA DO ROSÁRIO PELIÑARI	
WAGNER LUNA DIAS SANTOS	
LUANDERSON LOPES DE SOUZA	
ROBERTO RIBEIRO REIS	
TÚLIO MARCOS DA SILVA PEDRO	
MARILENE ROSSI	
JOSÉ GERALDO GONÇALVES	

14 ASSINATURA DOS CONSELHEIROS:

15

